



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, Rodrigo de Andrade Reis**, nomeado pela Portaria IFMG nº 183, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 2, torna público o presente Edital de Eleição dos Representantes do Conselho Acadêmico e convoca os corpos docente, técnico administrativo e discente para as eleições.

**1. DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO ACADÊMICO**

- 1.1 O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito de cada *Campus* que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFMG.
- 1.2 Compete ao Conselho Acadêmico dos *Campi* do IFMG:
  - a) Subsidiar o Diretor do *Campus* com informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativos, de ensino, de pesquisa de extensão;
  - b) Propor e/ou aprovar políticas referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento, no âmbito do *Campus*;
  - c) Avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;
  - d) Aprovar o calendário acadêmico de referência do *Campus*;
  - e) Opinar sobre questões submetidas a sua apreciação.

**2. DOS OBJETIVOS DO PRESENTE EDITAL**

- 2.1 O presente Edital de processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes que compõem o Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, no período de abril de 2020 a abril de 2021, o qual se encontra de acordo com os termos da Resolução Nº 007 do Conselho Superior do IFMG, de 18 de janeiro de 2012.

**3. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

- 3.1 O voto deverá ser direto, e cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto.
- 3.2 A Comissão Eleitoral, composta por, no mínimo, um docente, um técnico administrativo e um discente, conduzirá todo o processo eleitoral.
- 3.3 A listagem dos candidatos aptos a votar ficará a cargo da Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

3.4 O processo eleitoral seguirá o cronograma eleitoral a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	<i>E-mail</i> institucional e site do Campus Conselheiro Lafaiete	10/03/2020
Período de Inscrição	Secretaria do <i>Campus</i> e Biblioteca	11/03/2020 a 13/03/2020 De 14h às 21h
Homologação das Inscrições	<i>E-mail</i> institucional e site do Campus Conselheiro Lafaiete	16/03/2020
Votação	Biblioteca	17/03/2020 a 19/03/2020 14h às 21h
Apuração e publicação dos resultados provisórios	<i>E-mail</i> institucional e site do Campus Conselheiro Lafaiete	20/03/2020 Até às 17h
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<i>E-mail</i> institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) cristiano.souza@ifmg.edu.br	23/03/2020 Até às 21h
Divulgação dos resultados finais	<i>E-mail</i> institucional e site do Campus Conselheiro Lafaiete	24/03/2020 Até às 17h

#### DAS INSCRIÇÕES

- 3.5 Poderão se inscrever como candidatos, para cada nível específico de representação: *docentes* do quadro permanente, lotados e em efetivo exercício no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete; *técnicos-administrativos* em efetivo exercício no *Campus*; e *discentes*, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, devida e regularmente matriculados no *Campus*;
- 3.6 A inscrição será individual e presencial, realizada mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Edital. O formulário ficará disponível na sala da Secretaria no prédio Administrativo e na Biblioteca do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento oficial original com foto (RG, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Habilitação).
- 3.8 Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1 02 (*dois*) representantes do *corpo docente*, em efetivo exercício, indicados por seus pares; 02 (*dois*) representantes do *corpo técnico-administrativo*, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e 02 (*dois*) representantes do *corpo discente*, regularmente matriculados, que possuam no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, indicados por seus pares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- 4.2 Para cada representante, membro efetivo no Conselho Acadêmico, haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subseqüência.

## **5. DOS ELEITORES**

- 6.1. Para escolha dos representantes do corpo docente, poderão votar todos os docentes em efetivo exercício no *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 6.2. Para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo, poderão votar todos técnico-administrativos em efetivo exercício no *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 6.3. Para escolha dos representantes discentes, poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 6.4. A elaboração da listagem dos servidores e discentes aptos a votar ficará a cargo da Comissão Eleitoral e estará disponível à mesa receptora ao logo de todo o pleito.

## **6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

- 6.1 As inscrições serão homologadas conforme cronograma eleitoral.
- 6.2 A Comissão eleitoral publicará a homologação dos candidatos inscritos, tornando-a pública no mural do Setor de Ensino e no e-mail institucional.

## **7. DA VOTAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO**

- 7.1 O voto para a escolha dos representantes de cada categoria será *facultativo, nominal e secreto*, em cédula de papel.
- 7.2 O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial com foto para realizar a votação.
- 7.3 Durante a votação, caberá ao eleitor:
- a) Por ordem de chegada, apresentar-se à mesa receptora munido de documento com foto;
  - b) Assinar a lista de presença;
  - c) Receber a cédula de votação pelos membros da mesa receptora e, no ato de entrega, dirigir-se à urna de votação correspondente à sua categoria;
  - d) Assinalar, na cédula, o quadro correspondente a apenas um candidato por representação, dentre os demais candidatos concorrentes;
  - e) Depositar seu voto na urna correspondente à sua categoria.
- 7.4 A votação ocorrerá em horário e local indicados conforme o cronograma eleitoral (item 3.4 deste Edital).
- 7.5 Caso o nome do eleitor não esteja incluído na listagem de votantes, o mesmo deverá se dirigir aos membros da Comissão Eleitoral, que tomará as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- 7.6 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, juntamente aos mesários, lacrará as urnas e lavrará a ata do pleito, considerando registro das ocorrências, se houver, as quais serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, com as devidas listas de votantes anexas.

## **8. DA MESA RECEPTORA E DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

- 8.1 A mesa receptora, encarregada pela votação, será composta por membros da Comissão Eleitoral e/ou por mesários por ela indicados.
- 8.2 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em papel sulfite branco ou, ainda, ser impressas em cores diferentes para cada categoria. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos de cada categoria, em separado.
- 8.3 As cédulas serão rubricadas por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral.
- 8.4 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DESEMPATE E RESULTADOS**

- 9.1 A apuração e divulgação dos resultados se darão conforme cronograma eleitoral.
- 9.2 Os votos brancos e nulos não serão contabilizados para quaisquer candidatos.
- 9.3 A Comissão eleitoral registrará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos, para fim de consolidação do pleito.
- 9.4 Serão considerados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em suas respectivas categorias e, como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.
- 9.5 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate deverão obedecer à seguinte ordem:
- a) Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade;
  - b) Para candidatos discentes, maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.
- 10.2 Os recursos deverão:
- a) ser impetrados por escrito, via e-mail dirigido à Comissão Eleitoral;
  - b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - c) estar de acordo com prazo estabelecido.
- 10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso seja deferido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- 10.4 O resultado final da eleição, no caso de ter havido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao julgamento deste.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via *e-mail* institucional e afixado nos Quadros de Aviso do IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 11.2 Os candidatos poderão solicitar apoio à sua candidatura por meio de comunicação eletrônica e/ou pessoalmente.
- 11.3 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do *Campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis referentes à posse dos novos membros.
- 11.4 Os representantes eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
- 11.5 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Representação no Conselho Acadêmico:</b>		
<input type="checkbox"/> Docente		
<input type="checkbox"/> Técnico-administrativo		
<input type="checkbox"/> Discente		
<b>Dados Pessoais</b>		
Nome do(a) candidato(a):		Data de nascimento:
Telefone residencial ( )	Telefone celular ( )	e-mail
Endereço (rua, nº, bairro)		
Município	Estado	CEP
<b>Observação</b>		

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre sua veracidade.

Conselheiro Lafaiete, ..... de .....de .....

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_